



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1750/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte

LEI:

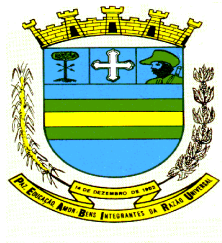
Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru.

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução bem como o de valor por exercício financeiro.

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

Subfunção 244	Assistência Comunitária
002	Programa Ação Social
2077	Programa Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais

Art. 4º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru-Pr, 08 de agosto de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal